

EQUIPE CODANT

Ana Paula Alves Nunes
Ana Paula Brasil
Daiane Martins Sposito
Cristiane Pereira
Gabriela Nunes Azevedo
Rafaela Pamponet de Souza Carvalho
Sol Maiara dos Santos Nascimento

ELABORAÇÃO

Rafaela Pamponet de Souza Carvalho

REVISÃO

Ana Claudia Nunes

71 3103.7733

divep.codant@saude.ba.gov.br

2025

Definição do Caso

O conceito de violência autoprovocada compreende ideação suicida, autoagressão, tentativa de suicídio e suicídio (consumado) (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016). Os casos de autoagressão (como cortes sem intenção de morte) e de tentativa de suicídio (ato de tentar cessar a própria vida) são de notificação compulsória no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), utilizando-se o termo lesão autoprovocada. A definição de caso corresponde a caso sus-

peito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objeto de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBTQIA+ (MS, 2016). O suicídio é o resultado de uma convergência de fatores de risco ge-

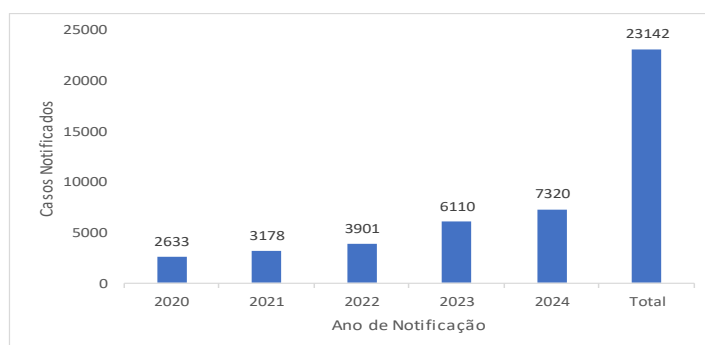
néticos, psicológicos, sociais e culturais e outros, às vezes combinados com experiências de trauma e perda. Pessoas que tiram a própria vida representam um grupo heterogêneo, com influências causais únicas, complexas e multifacetadas que precedem seu ato final. Essa heterogeneidade apresenta desafios para os especialistas em prevenção de suicídio. Esses desafios podem ser superados pela adoção de uma abordagem multinível e coesa para a sua prevenção.

Cenário Epidemiológico no Estado da Bahia

A notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência interpessoal/autoprovocada tornou-se compulsória, em todo território nacional, a partir da Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011 (MS, 2011).

De 2020 a 2024, notificaram-se 23.142 casos de violência autoprovocada no estado da Bahia. No primeiro ano da série histórica, foram realizadas 2.633 notificações, chegando ao pico no ano de 2024 com 7.320 notificações (Gráfico 1)

Gráfico 1: Número de casos de violência autoprovocada no estado da Bahia, 2020-2024.

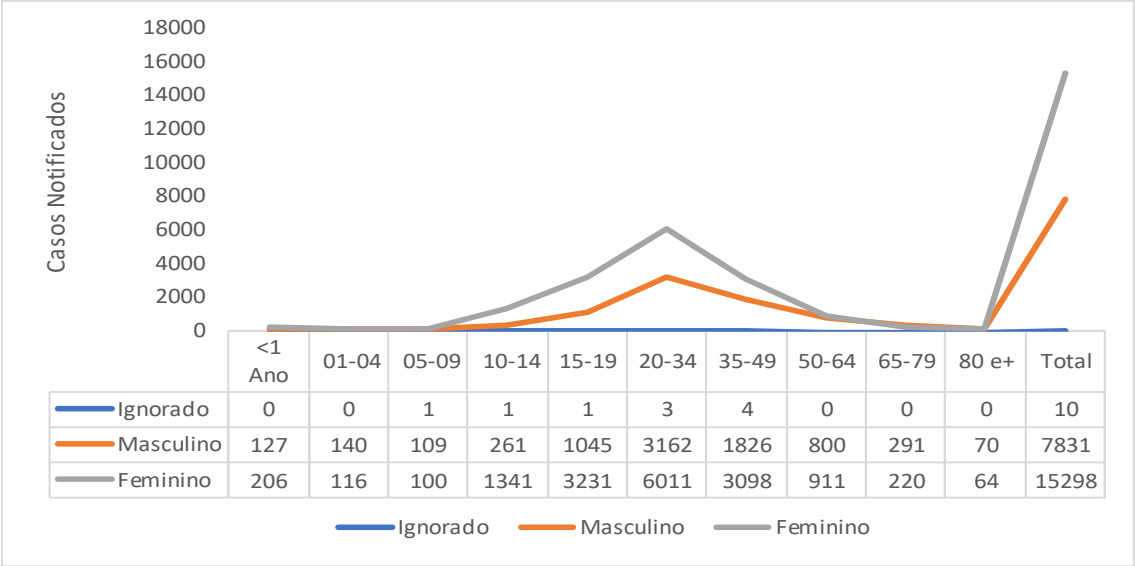


Fonte: SESAB/SUvisa/DIVEP/SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação, dados atualizados em 26/08/2025.

Entre os anos de 2020 a 2024, observou-se um aumento no número de casos de violência autoprovocada. Em 2022, foram registrados 3.901 casos, enquanto em 2023 esse número saltou para 6.110, representando um crescimento de aproximadamente 56,7%, sugerindo a diversos fatores, como a melhoria na vigilância e notificação dos casos, além de possíveis agravamentos em determinantes sociais e de saúde mental da população.

Em relação ao sexo 66,11% das notificações ocorreu entre pessoas do sexo feminino. No **Gráfico 2**, observa-se que, que a faixa etária com maior concentração de notificações foi a de 20 a 34 anos com 9.176 casos (39,6 % do total), seguida pelos grupos de 35 a 49 anos (21,3%) e 15 a 19 anos (18,5%). Observa-se uma predominância feminina na faixas etárias de 20 a 49 anos.

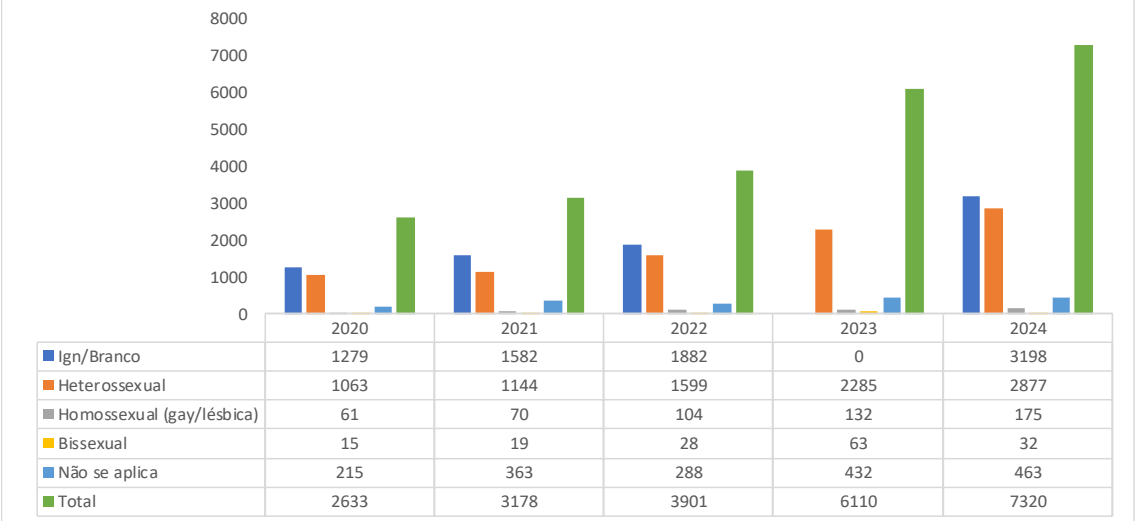
Gráfico 2: Número de casos de violência autoprovocada no Estado da Bahia, de acordo com o sexo e faixa etária, 2020-2024.



Fonte: SESAB/SUVISA/DIVEP/SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação, dados atualizados em 26/08/2025.

O **Gráfico 3** apresenta os dados referentes as notificações e a orientação sexual. Entre os anos de 2020 a 2024 , observa-se um aumento expressivo no número de notificações passando de 2.633 casos em 2020 para 7.340 em 2024 , um incremento de 178,76%. Em todos os anos, a categoria **Ignorado/branco** aparece com frequência, representando em 2024 51,5% dos registros (3.773 de 7.320) podendo revelar falhas no sistema de coletas de dados e subnotificações de informações importantes ou pode estar relacionado ao desconforto ou insegurança para declarar sua orientação sexual. Entre os casos com orientação sexual declarada a maioria é de pessoas heterossexuais, com o aumento de 11,85% (1.063) casos em 2020 para 32,08% (2.877)em 2024 um incremento de 170,64%.

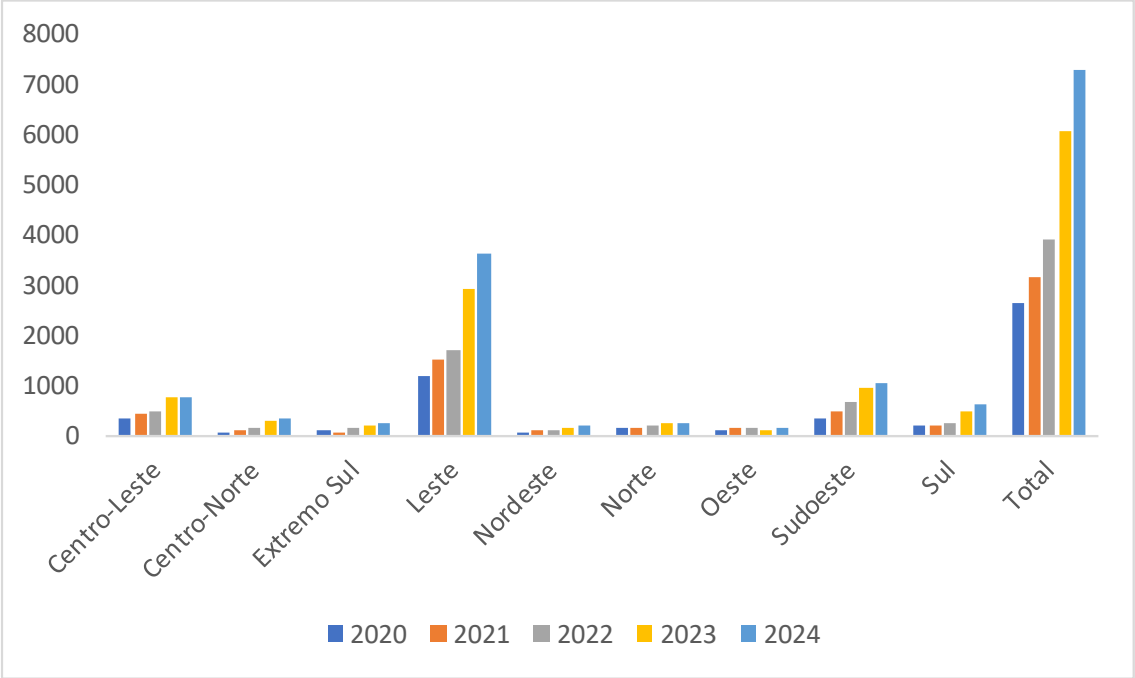
Gráfico 3: Número de casos de violência autoprovocada no Estado da Bahia, de acordo com a orientação sexual, 2020-2024.



Fonte: SESAB/SUVISA/DIVEP/SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação, dados atualizados em 26/08/2025.

Em relação a distribuição por macrorregião, as notificações da violência autoprovocada se concentram na macrorregião Leste, seguida da Sudoeste e Centro-Leste. A maior concentração de casos na Macrorregião Leste justifica-se pela dimensão geográfica e populacional, na qual encontra-se a capital do estado . O **Gráfico 4** mostra a evolução das notificações, por macrorregião, no período de 2020 a 2024.

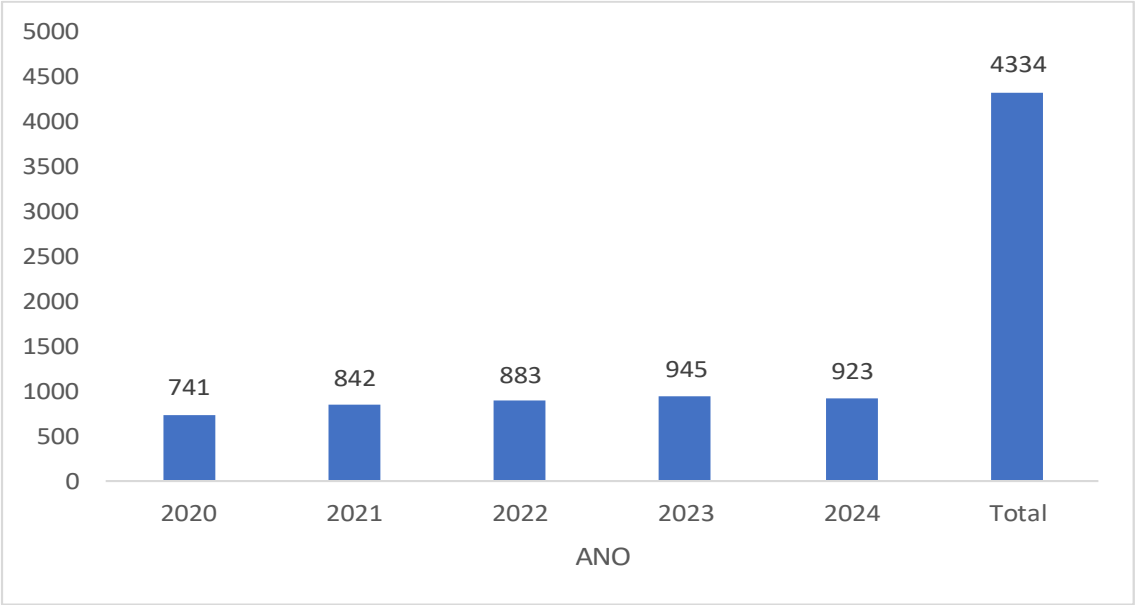
Gráfico 4: Notificação de casos de violência autoprovocada por macrorregião do estado da Bahia, 2020-2024.



Fonte: SESAB/SUVISA/DIVEP/SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação, dados atualizados em 26/08/2025.

Entre os anos de 2020 e 2024, foram registrados 4.334 óbitos por violência autoprovocada. Em 2024, foram contabilizados 923 óbitos, conforme dados preliminares. Apesar de ainda não consolidados, os números continuam elevados, mantendo o alerta para a gravidade do problema (**Gráfico 5**). Ressalta-se que os dados sobre mortalidade estão disponíveis de forma consolidada apenas até 2023, sendo os de 2024 sujeitos a atualização.

Gráfico 5: Número de óbitos por suicídio no Estado da Bahia, 2020-2024*.

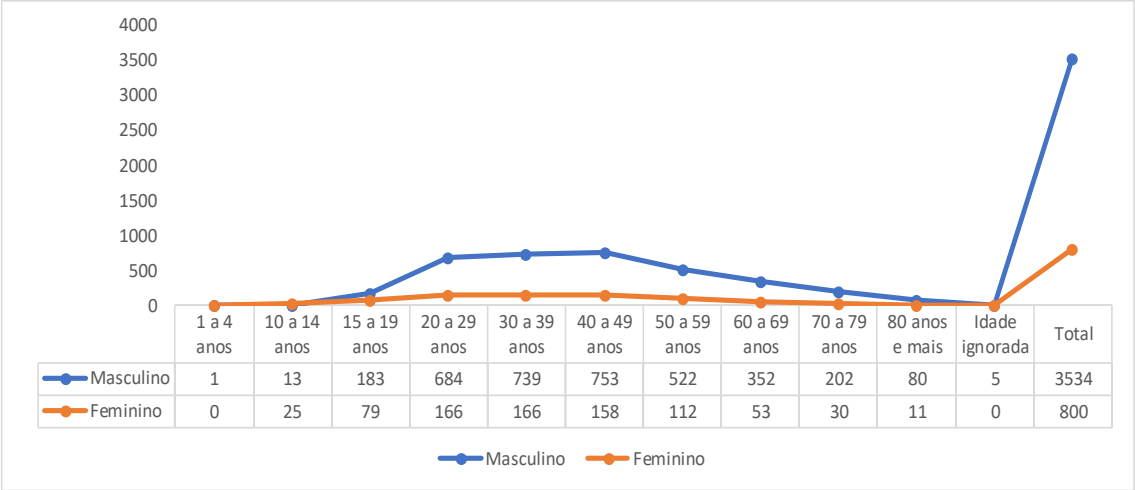


Fonte: SESAB/SUVISA/DIVEP/SIM- Sistema de Informação de Mortalidade.

* Dados finais disponíveis até 2023 e preliminares referentes a 2024. Data da atualização dos dados 08/2025.

Nota-se, no **Gráfico 6**, que os óbitos por suicídio (2020—2024) é maior em homens com 3.534 óbitos (82%) e mulheres com 800 óbitos (18%). Vale destacar que entre os 10 e 39 anos, o quantitativo de óbitos avança de acordo a faixa etária, sendo a 30 a 39 anos a com o maior número de óbitos.

Gráfico 6: Número de óbito por violência autoprovocada por sexo e faixa etária do estado da Bahia, 2020-2024.



FONTE: SESAB/SUVISA/DIVEP/SIM- Sistema de Informação de Mortalidade.
* Dados finais disponíveis até 2023 e preliminares referentes a 2024. Data da atualização dos dados 08/2024.

A variável raça/cor possui Portarias específicas (a Nº 344/GM/MS de 1º /02/2017 e a Portaria/GM/MS 1.320 de 30/05/2018) quanto ao seu preenchimento nos formulários utilizados nos serviços de saúde. Observa-se que os negros (pretos e pardos) correspondem a 60,6% das lesões autoprovocadas. No entanto a variável raça/cor (**Tabela 1**) na notificação apresenta um percentual de ignorados/branco acumulados, entre 2020 a 2024 de 29,1%, o que demonstra a incompletude da informação.

Tabela 1 Número de casos de violência autoprovocada no Estado da Bahia, por raça/cor 2020-2024.

Ano	Ign/Branco	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indigena	Total
2020	913	224	280	29	1168	19	2633
2021	948	261	279	29	1635	26	3178
2022	1018	341	406	30	2075	31	3901
2023	1841	538	669	51	2985	26	6110
2024	1703	696	941	56	3872	52	7320
Total	6423	2060	2575	195	11735	154	23142

Fonte: SESAB/SUVISA/DIVEP/SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação, dados atualizados em 26/08/2025.

RECOMENDAÇÕES:

Os achados desta análise chamam atenção para a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção do suicídio e promoção da saúde mental, bem como de iniciativas voltadas ao enfrentamento do estigma relacionado aos transtornos mentais e ao suicídio. Destaca-se também a importância da expansão da rede de atenção psicossocial, visando garantir o acesso democrático e equitativo aos serviços de saúde mental.

Recomenda-se aos gestores regionais e municipais que direcionem esforços no sentido de: estimular o aumento das notificações de lesões autoprovocadas; assegurar a notificação, o manejo e o encaminhamento dos casos de tentativa de suicídio em tempo oportuno.

Importante ressaltar que, nos casos de violência, não há encerramento de ficha de notificação e tampouco se trabalha com a classificação de "casos confirmados", uma vez que a notificação tem caráter preventivo e vigilante, não estando condicionada à confirmação do evento.